



INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ

BOLETIM INFORMATIVO

Nº 003/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**PRODUZIR CONHECIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

<https://iesp.segup.pa.gov.br>

E-mail: gabinete@iesp.pa.gov.br



ÍNDICE

1ª. PARTE: INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	3
1.1. TRANSCRIÇÃO DE DECRETO.....	3
1.1.1. DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	3
1.2. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA.....	5
1.2.1. PORTARIA N.º 5323/2024 – SSCCMP/SP/DGP.....	5
1.2.2. PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.....	5
1.2.3. PORTARIA Nº 11/2025-SAGA.....	6
1.3. TRANSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA.....	7
1.3.1. CERTIDÃO DE NADA CONSTA.....	7
2ª. PARTE: INFORMAÇÕES ACADÊMICAS.....	8
Sem alteração.....	8



BOLETIM INFORMATIVO Nº 003/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

1ª. PARTE: INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. TRANSCRIÇÃO DE DECRETO

1.1.1. DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de adotar medidas organizacionais indispensáveis à realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), na cidade de Belém/PA, em novembro de 2025;

Considerando que a suspensão das aulas durante a COP30 é medida decisiva para assegurar grau de mobilidade urbana indispensável ao sucesso do evento;

Considerando que a manutenção dos servidores públicos estaduais em trabalho remoto, durante a COP30, reduzirá a circulação de pessoas e melhorará a mobilidade urbana;

Considerando a necessidade de que as equipes de servidores das áreas de saúde e segurança, que prestarão apoio à realização da COP30, estejam completas no período do evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a concessão de férias escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, localizados nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba, nos seguintes períodos:

I - 30 de junho a 13 de julho de 2025; e II - 5 a 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET), a Universidade do Estado do Pará (UEPA) e a Fundação Carlos Gomes (FCG) deverão levar em consideração, na elaboração do calendário escolar do ano de 2025, o período de férias escolares previsto no caput deste artigo, bem como adotar medidas para assegurar o cumprimento das diretrizes fixadas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fica determinada a suspensão das aulas ou a concessão de férias escolares nos



estabelecimentos de ensino das redes municipais e privadas, localizados nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba, nos seguintes períodos:

I - 30 de junho a 13 de julho de 2025; e

II - 5 a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º Os servidores públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, lotados na cidade de Belém, Ananindeua e Marituba, desempenharão suas atribuições mediante teletrabalho no período de 5 a 21 de novembro de 2025.

§ 1º O regime de trabalho previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores que:

I - desempenhem atribuições incompatíveis com o teletrabalho;

II - atuem nas áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais; ou

III - embora não atuem nas áreas referidas no inciso II deste parágrafo, sejam convocados, a qualquer momento e em razão de necessidade do serviço, para o trabalho presencial.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão:

I - avaliar quais os setores e/ou servidores que podem ser colocados em regime de teletrabalho no período previsto no caput deste artigo;

II - estabelecer escalas de serviço presencial a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade; e

III - garantir a manutenção do funcionamento presencial de, pelo menos, 10% (dez por cento) da capacidade do órgão ou entidade.

Art. 4º Fica proibido, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, os afastamentos decorrentes de férias e licenças-prêmio de servidores públicos estaduais que:

I - atuem em equipamentos públicos voltados à cultura e/ou ao turismo na cidade de Belém/PA;

II - atuem nas áreas de saúde, segurança pública e defesa social e sejam necessários para o apoio da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30); ou

III - que embora não atuem nas áreas referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, sejam porventura convocados para trabalhar no período. Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo alcança, também, os afastamentos decorrentes de férias e licenças especiais de militares estaduais, que sejam necessários para o apoio da COP30.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



Protocolo: 1147135

(Transcrito do DOE nº 36.046, p.4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

1.2. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

1.2.1. PORTARIA N.º 5323/2024 – SSCCMP/SP/DGP

PORTARIA N.º 5323/2024 – SSCCMP/SP/DGP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 107, incisos IX e X, do Dec. n.º 1.625/2016, que regulamentou a Lei Complementar n.º 053/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 126/2020 (Lei de Organização Básica da PMPA), e atendendo solicitações atinentes à alterações no plano de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** a concessão de 30 (trinta) dias de férias do mês DEZEMBRO/2024 para JANEIRO/2025, da **CB PM RG 39187 SUZIELLEN CHRISTINY SALAZAR DA SILVA**, à disposição da SEGUP (Belém), referente ao aquisitivo de 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024, nos termos do Memorando n.º 427/2024 - GAB/IESP, PAE N.º 2024/1236157.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icoaraci, 6 de dezembro de 2024.

NELSON ALVES DE SENA – CEL QOPM RG 29194

Chefe do Departamento-Geral de Pessoal da PMPA

(Transcrito do BOLETIM GERAL PMPA/ADJ N.º 227, p.39 de 6 DE DEZEMBRO DE 2024)

1.2.2. PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis. O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;



Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico E-2025/2005570, resolve:

Art. 1º - **INCLUIR** para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ADRIANA CATARINE LEAL PEREIRA		06/01/2025	06/01/2026	QCG-DP IESP	VOL - CIVIL

[...]

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 86.555/2025 - Diretoria de Pessoal

(Transcrito do Boletim Geral CBMPA-CEDEC nº 6, p.4 de 09 DE JANEIRO DE 2025)

1.2.3. PORTARIA Nº 11/2025-SAGA

PORTARIA Nº 11/2025-SAGA

Belém, 09 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO: O art. 98, inciso I, alínea “a”, do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 2149/2024-SAGA, de 27.12.2024, publicada no DOE nº 36.083, de 30.12.2024, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio ao servidor **PEDRO DA SILVA BARROSO**, Agente Administrativo, MF 3156427, lotado no IESP, referente ao triênio de 2019/2022, no período de 15.01.2025 a 13.02.2025.

CONSIDERANDO: Processo nº 2025/2031889

RESOLVE: I- Cancelar a Licença-Prêmio concedida pela PORTARIA Nº 2149/2024-SAGA, de 27.12.2024, publicada no DOE nº 36.083, de 30.12.2024, para o período de 15.01.2025 a 13.02.2025, referente ao triênio de 2019/2022.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1157593

(Transcrito do DOE nº 36.095, p.39, DE 13 DE JANEIRO DE 2025)

1.3. TRANSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA

1.3.1. CERTIDÃO DE NADA CONSTA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferimento:
1 SGT QBM MAURO DUARTE DE OLIVEIRA	5428963/1	263.082.232-0 4	38188	QCG-DP-IESP	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPa, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. **Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.**

Fontes: Requerimento nº 38.188/ 2024 e Nota nº 86.340/2024 - Subcomando Geral do CBMPa.

(Transcrito do Boletim Geral CBMPa-CEDEC nº 3, p.5 de 06 DE JANEIRO DE 2025)



2ª. PARTE: INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Sem alteração

Marituba/PA, 23 de janeiro de 2025.

Mônica Figueiredo Veloso - CEL QOBM
Coordenadora de Ensino Superior do IESP
Diretora do IESP em exercício.